

ACÓRDÃO Nº 1579/2017 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 000.797/2015-4.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial
3. Recorrente: Osni Francisco de Fragas (CPF 019.948.599-20), ex-prefeito
4. Unidade: Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
7. Unidades Técnicas: Serur e Secex/SC.
8. Advogados constituídos nos autos: Marcos Fey Probst (OAB/SC 20781) e outros

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam, nesta fase processual, de recurso de reconsideração em face do Acórdão 2.465/2016-1ª Câmara, que julgou irregulares as contas de Osni Francisco de Fragas, aplicando-lhe multa de R\$ 5.000,00 em decorrência de irregularidades na execução do Convênio 1.363/2009.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento nos art. 32, inciso I, da Lei 8.443/1992, em:

- 9.1. conhecer o recurso interposto, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial;
- 9.2. reduzir a multa aplicada pelo item 9.2 do Acórdão 2.465/2016-1ª Câmara para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- 9.3. dar ciência ao recorrente.

10. Ata nº 7/2017 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 14/3/2017 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1579-07/17-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, José Múcio Monteiro (Relator), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros que não participou da votação: Vital do Rêgo.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral